

TERMOS E CONDIÇÕES PADRÃO PARA COMPRAS DA JOHNSON MATTHEY PLC (“CONDIÇÕES”)

BRASIL

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO:

1.1 As seguintes definições se aplicam a estas Condições:

- (a) "Afilhada" significa, em relação a uma pessoa, organização, empresa ou entidade que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controla, é controlada por ou está sob o controle comum de uma Parte, onde "controle" significa o poder direto ou indireto de direcionar ou causar o direcionamento do gerenciamento e das políticas, seja por deter pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto, por contrato ou por outra forma;
- (b) "Condições comerciais" significam os termos estabelecidos em um Pedido e/ou outro(s) documento(s), conforme acordado por nós, por escrito;
- (c) "Contrato" significa o acordo para a venda e compra de Produtos e/ou Serviços, consistindo nas Condições comerciais e nestas Condições, incluindo-se o Anexo, quando aplicável;
- (d) "Produtos" e/ou "Serviços" significam os produtos e/ou serviços, acordados nas Condições comerciais, que você nos venderá;
- (e) "Pedido" significa um pedido de compra ou de liberação dos Produtos e/ou Serviços feito por nós a você de tempos em tempos;
- (f) "Especificação" significa a especificação por escrito dos Produtos e/ou Serviços;
- (g) "Nós", "nos" e "nosso/nossa" significam ou se referem à Johnson Matthey PLC e/ou qualquer uma de suas Afiliadas, conforme estabelecido nas Condições Comerciais, que celebrou o Contrato com você; e
- (h) "Você" e "seu/sua" significam ou referem-se ao fornecedor do qual compramos os Produtos e/ou Serviços.
- (i) O que o "Código de Conduta do Fornecedor JM" significa pode ser encontrado em <https://matthey.com/about-us/partnering-with-us/supplier-code-of-conduct>.

1.2 A seguinte interpretação se aplica a estas Condições:

- (a) Um indivíduo inclui uma pessoa física, jurídica ou entidade sem personalidade jurídica (tendo ou não personalidade jurídica separada);
- (b) A referência a uma das partes inclui seus sucessores e cessionários autorizados;
- (c) A referência a um estatuto ou disposição estatutária é uma referência a estes na sua forma alterada ou reeditada. A referência a um estatuto ou disposição estatutária inclui toda a legislação subordinada estabelecida nos termos desse estatuto ou dessa disposição estatutária;
- (d) Todas as palavras após os termos "incluindo", "inclusive", "em particular", por exemplo, ou qualquer expressão semelhante devem ser interpretadas como ilustrativas e não devem limitar o sentido das palavras, descrição, definição, frase ou termo que precedem esses termos; e
- (e) Os títulos que estão nestas Condições são incluídos somente por questão de conveniência e não deverão afetar a sua interpretação.

2. APLICAÇÃO DOS TERMOS:

- 2.1 Estas Condições são as únicas condições segundo as quais nós negociamos com você e elas devem reger o Contrato, independentemente de qualquer termo que possa estar contido em qualquer declaração, fatura ou outro documento recebido de você, e não obstante a aceitação ou pagamento de qualquer remessa ou ato semelhante e, por meio deste documento, rejeitamos qualquer termo e condição diferentes ou adicionais impostos por você ou que estejam implícitos por negócios, costume, prática ou curso de negociação. No caso de conflito entre qualquer termo contido em qualquer declaração, fatura ou outro documento recebido de você e estas Condições, estas Condições deverão sempre prevalecer na medida necessária para resolver tal conflito.
- 2.2 No caso de conflito entre as Condições comerciais e estas Condições, as Condições comerciais deverão prevalecer na medida necessária para resolver tal conflito.
- 2.3 Nenhuma alteração feita no Contrato será válida, a menos que previamente acordada por escrito e assinada por ambas as partes. Para evitar dúvidas, as disposições desta condição 2.3 se aplicarão a qualquer aumento de preço (independentemente da sua causa) e a qualquer atraso na entrega. A menos que acordado de outra forma por escrito,

qualquer compra de metal precioso realizada por nós estará sujeita aos termos padrão de compra à vista e a prazo pertinentes da Johnson Matthey PLC.

3. EXECUÇÃO:

3.1 Você deverá fornecer os Produtos e/ou prestar os Serviços de acordo com o Contrato.

3.2 Ao fornecer os Produtos e/ou prestar os Serviços, você deverá:

- (a) cumprir com as nossas instruções razoáveis;
- (b) utilizar produtos, materiais, padrões e técnicas da melhor qualidade;
- (c) assegurar que, em todos os momentos, você tenha e mantenha todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e alvarás de que precisa para cumprir com as suas obrigações nos termos do Contrato;
- (d) não fazer ou se omitir de fazer algo que possa nos levar a perder qualquer licença, autorização, consentimento ou permissão de que dependemos para conduzir os nossos negócios;
- (e) atender a todos os requisitos de saúde, segurança e proteção que se aplicam às nossas instalações;
- (f) cumprir todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis, de tempos em tempos em vigor;
- (g) cooperar conosco em todas as questões relacionadas aos Serviços de acordo com os prazos solicitados por nós, mas, em qualquer caso, dentro de um prazo razoável, levando-se em consideração a natureza dos Produtos e/ou Serviços pertinentes e as circunstâncias em que estão sendo fornecidos; e
- (h) fornecer todos os manuais de operação e manutenção relacionados aos Produtos com detalhes suficientes para nos capacitar e capacitar nossos funcionários, agentes ou prestadores de serviços a operar, fazer manutenção ou reparar os Produtos com segurança e de forma adequada. Você reconhece que todos os Produtos podem ser combinados ou incorporados a outros produtos ou mercadorias (inclusive produtos farmacêuticos para consumo humano) e podem ser fornecidos, individualmente ou combinados, a terceiros.

4. MATERIAIS FORNECIDOS POR CORTESIA:

Você deverá guardar todos os materiais e equipamentos (inclusive ferramentas, matrizes, gabaritos, moldes e similares), desenhos e dados fornecidos por nós a você em condições de segurança, por sua própria conta e risco; mantenha tais materiais até devolvê-los a nós e não os descarte de outra forma que não esteja de acordo com as nossas instruções ou autorização por escrito; além disso, tais itens não devem ser utilizados de outra forma que não seja a autorizada por nós por escrito. Você deverá contratar e manter em vigor (com uma seguradora de boa reputação) uma apólice de seguro que cubra todos os riscos de perda ou dano a todos os materiais e equipamentos, desenhos e dados fornecidos por nós a você, enquanto estiverem sob sua custódia, no valor total, para o caso de sua substituição ser necessária. Você deverá, se solicitado, fornecer o certificado do seguro com os detalhes da cobertura e o recibo do prêmio referente ao corrente ano do referido seguro.

5. ENTREGA:

5.1 A menos que acordado em contrário por nós, os Produtos deverão ser entregues, com transporte, seguro e impostos pagos, na data e no endereço especificados nas Condições comerciais (durante o horário comercial normal); e, caso nenhuma data seja especificada, a entrega deverá ser realizada dentro de um prazo razoável, levando-se em conta a natureza dos Produtos e as circunstâncias nas quais eles serão fornecidos. O prazo para a entrega dos Produtos e/ou para a execução dos Serviços será essencial. Você deverá nos informar imediatamente se tiver qualquer motivo para acreditar que pode atrasar, ou que atrasará de alguma forma, o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato.

5.2 Todos os Produtos deverão ser acompanhados pela documentação e etiquetas de entrega (i) dando todos os detalhes dos Produtos, instruções de armazenamento especial (se for o caso) e citando o nosso número de pedido; e, quando pertinente, (ii) dados de segurança do material (inclusive qualquer tradução que se faça necessária), um certificado de análise e certificação de conformidade com a Especificação; e (iii) toda a documentação de liberação de exportação e importação.

5.3 Os Produtos deverão ser devidamente embalados e protegidos, de forma que eles consigam chegar a nós em boas condições e garanta a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis relativas à fabricação, etiquetagem (inclusive, quando pertinente, o devido uso da marca CE), embalagem, armazenamento, manuseio e entrega dos Produtos no destino e na data prevista. Você deverá garantir que o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato será sempre conduzido de acordo com o nosso compromisso de conduzir os negócios de maneira ética e sustentável.

5.4 Você deverá garantir que terá todas as licenças, autorizações e permissões necessárias e que cumprirá com as obrigações de divulgação para conduzir as atividades que envolvem os Produtos e/ou Serviços (e qualquer dos componentes neles contidos), estando sujeito a: (a) regulamentações sob a legislação brasileira; e (b) supervisão de órgãos/entidades de fiscalização do setor, tais como: (i) Polícia Federal do Brasil — incluindo: Licença de Operação, Autorização Especial/Autorização Prévia (para fins de importação/exportação de Produtos), relatório de informações sobre a venda e o

transporte dos Produtos (modelos/mapas de monitoramento da Polícia Federal); (ii) Exército Brasileiro — Certificado de Registro e qualquer certificado de importação/exportação emitido pelo Exército (se aplicável); (iii) Polícias Civis dos estados — licenças locais (se aplicável); e (iv) Agência Ambiental do Brasil (IBAMA) e Agências Ambientais dos estados — Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CR/CTF) e Licenças de Operação emitidas por Agências Ambientais estaduais/municipais, se aplicável; bem como a autorização ambiental, no caso de destino/transporte intraestadual e/ou interestadual dos Produtos ou da prestação dos Serviços, emitida pelas agências ambientais federais e/ou estaduais; e também (v) o cumprimento das exigências e regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e/ou Autoridades Marítimas e Fluviais relativas aos Produtos e/ou Serviços. Além da obrigação de fornecer as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs) junto aos respectivos Produtos e/ou Serviços, você deverá nos notificar proativamente se os Produtos e/ou Serviços (ou qualquer componente neles contidos) contêm substâncias definidas como Produtos Perigosos pela legislação brasileira e/ou pelo Manual de Ensaio e Critérios da Organização das Nações Unidas. Anualmente, ou conforme solicitado por nós, você deverá confirmar e fornecer prova documental da sua conformidade com esta condição 5.4.

- 5.5 A entrega deverá ser concluída na data e no local acordados, com a confirmação de que os Produtos foram descarregados ou os Serviços executados por você. Nós nos reservamos o direito de rejeitar quaisquer Produtos que sejam encontrados danificados durante a inspeção após a entrega. A emissão de uma nota de recebimento por nós para quaisquer Produtos e/ou Serviços não constituirá qualquer reconhecimento da condição, natureza, qualidade, quantidade, substância ou eficácia desses Produtos e/ou Serviços.

6. ENTREGAS SEPARADAS:

Não somos obrigados a aceitar entregas fracionadas. Quando ficar acordado que os Produtos e/ou Serviços serão entregues parceladamente, cada entrega poderá ser faturada e paga separadamente. No entanto, caso você deixe de realizar qualquer uma das entregas parceladas no devido prazo, ou por completo, ou caso qualquer defeito seja observado nas entregas parceladas, nós teremos o direito de rescindir todo ou qualquer parte não cumprida do Contrato, segundo o qual elas deveriam ter sido entregues, sem mais qualquer responsabilidade para com você.

7. ACEITAÇÃO, REJEIÇÃO E INSPEÇÃO:

- 7.1 A qualquer momento durante a fase de projeto, engenharia ou manufatura dos Produtos, nós ou nossos representantes, mediante aviso a você com razoável antecedência, teremos o direito de inspecionar e/ou testar os Produtos. Nós também podemos exigir que sejam realizados testes de aceitação relacionados aos Produtos e/ou Serviços, a nosso critério, por nós ou por você na sua unidade, ou após a instalação e/ou comissionamento dos Produtos em nossa unidade (quando aplicável), ou após a conclusão dos Serviços, e os resultados destes testes deverão ser disponibilizados para nós.
- 7.2 Se, durante ou após qualquer uma destas inspeções e/ou testes, você nos notificar da existência de deficiências ou de trabalho que não estejam em conformidade com o Contrato, você deverá corrigir prontamente tais deficiências, sem nenhum custo para nós, e nos notificar quando tais deficiências estiverem corrigidas e submeter uma solicitação para novas inspeções e/ou testes.
- 7.3 Teremos o direito de rejeitar qualquer Produto e/ou Serviço ou de exigir que você recolha os Produtos que, de forma razoável, sejam considerados por nós como não atendendo a alguma inspeção ou teste. Qualquer aceitação de Produtos e/ou Serviços defeituosos, atrasados ou incompletos não constituirá uma renúncia de nenhum de nossos direitos e recursos, incluindo o nosso direito de rejeitar.

8. PREÇO E PAGAMENTO:

- 8.1 O preço dos Produtos e/ou Serviços deverá ser estabelecido nas Condições comerciais e, salvo acordado em contrário por escrito, deverá incluir todos os custos de impostos, encargos, frete, transporte, seguro e embalagem, mas não deverá incluir o IVA ou qualquer outro imposto similar devido em nossa jurisdição. Sempre que qualquer fornecimento tributável em IVA (ou qualquer outro imposto similar devido em nossa jurisdição) for realizado nos termos do Contrato por você, nós deveremos, ao recebermos de você uma cobrança válida do IVA (ou de qualquer outro imposto similar devido em nossa jurisdição), pagar a você tais valores adicionais relativos ao IVA (ou a qualquer outro imposto similar devido em nossa jurisdição), pois são taxáveis no fornecimento dos Produtos e/ou na prestação dos Serviços, ao mesmo tempo em que o pagamento é devido pelo fornecimento dos Produtos e/ou Serviços.
- 8.2 O preço dos Produtos e/ou Serviços deverá corresponder à nossa inteira responsabilidade de pagamento a você a respeito do fornecimento dos Produtos e/ou da prestação dos Serviços e deverá incluir todos os custos e despesas (inclusive despesas pagas por terceiros em seu nome) incorridos direta ou indiretamente em conexão com o fornecimento dos Produtos e/ou a prestação dos Serviços. Nenhuma cobrança extra terá efeito, a menos que acordada por escrito e assinada por nós.
- 8.3 A menos que acordado de outra forma, você não deverá nos enviar a fatura dos (a) Produtos antes da conclusão da entrega dos Produtos ou, se posteriormente, antes da nossa aceitação dos Produtos; e dos (b) Serviços antes da conclusão da execução dos Serviços ou, se posteriormente, antes da nossa aceitação dos Serviços. Cada fatura deverá incluir as informações de suporte exigidas por nós para verificarmos a exatidão da fatura, inclusive o número do pedido pertinente.
- 8.4 Nós pagaremos cada fatura submetida de forma válida no prazo de 60 dias, a contar do final do mês seguinte ao recebimento da fatura.

- 8.5 O número do pedido correto deverá ser citado em todas as faturas, e não aceitaremos qualquer responsabilidade por faturas, notas de entrega ou outros comunicados que não contenham tais números do pedido.
- 8.6 Se ocorrer qualquer disputa de boa-fé sobre se algum valor é devido a você nos termos do Contrato, nós poderemos reter a quantia em disputa até que a disputa seja resolvida, desde que: (i) nós devamos pagar todos os valores incontestado segundo a condição 8.4; e (ii) as demais obrigações das partes nos termos do Contrato não serão, de forma alguma, afetadas por qualquer disputa sob esta condição 8.6.
- 8.7 Se deixarmos de fazer qualquer pagamento devido na data prevista no Contrato, você poderá cobrar juros sobre o valor vencido à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Esta condição 8.7 não se aplicará a pagamentos contestados de boa-fé.
- 8.8 Nós poderemos, a qualquer momento, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos, nos termos do Contrato ou de outra forma, compensar qualquer das suas responsabilidades liquidadas para conosco, nos termos do Contrato ou de outra forma, independentemente da moeda de sua denominação contra qualquer responsabilidade nossa para com você. Se as responsabilidades a serem compensadas forem expressas em moedas diferentes, poderemos convertê-las à taxa de câmbio do mercado para fins de tal compensação.
- 8.9 Os pagamentos feitos por nós pelos Produtos e/ou Serviços não constituirão a renúncia de nenhum dos nossos direitos, nem tal pagamento rescindir qualquer uma de suas obrigações.

9. PROPRIEDADE E RISCO:

A menos que acordado de outra forma, a propriedade dos Produtos deverá ser passada para nós no ato do pagamento ou da entrega, o que ocorrer primeiro. Você deverá assegurar que a transferência da propriedade dos Produtos ocorra com a garantia de pleno direito de propriedade, sem qualquer direito a caução. Nem o pagamento nem a transferência da propriedade ou risco dos Produtos ou Serviços deve ser considerado como a constituição da aceitação dos Produtos e Serviços, nem trarão prejuízo a qualquer um dos nossos direitos e recursos. O risco dos Produtos nos será transferido na conclusão da entrega, de acordo com a condição 5.5.

10. VARIAÇÕES:

- 10.1 Sujeitos à condição 10.2, nós poderemos, sem invalidar o Contrato, emitir instruções que requeiram adições, reduções, exclusões, substituições ou qualquer outra alteração na entrega, inclusive qualquer aspecto dos Produtos e/ou Serviços, e/ou na Especificação, e/ou alterações da sequência e/ou das datas programadas para a entrega.
- 10.2 As partes deverão se empenhar para acordar o prazo e impacto nos custos antes de você realizar qualquer instrução emitida conforme a condição 10.1, caso contrário, todas as instruções emitidas deverão ser avaliadas por nós de forma justa e razoável. Você não terá direito a nenhum custo adicional e/ou prorrogação do prazo em que tal instrução foi emitida, em decorrência do não cumprimento dos termos do Contrato. Qualquer instrução só será vinculativa para as partes uma vez acordada de acordo com a condição 2.3.

11. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:

Você pode terceirizar a sua obrigação nos termos deste Contrato a qualquer pessoa devidamente qualificada (um "prestador de serviço"), desde que você obtenha o nosso consentimento prévio por escrito. Em todos os casos, você deverá ser responsável pelos atos e omissões de qualquer prestador de serviço, inclusive pela equipe do prestador de serviço, na mesma medida em que seria se tais atos ou omissões fossem cometidos por você ou por seu pessoal, e você deverá ser responsável por todas as tarifas e despesas que serão pagas a qualquer prestador de serviço.

12. CONFIDENCIALIDADE:

- 12.1 Cada uma das partes deste Contrato deverá manter estritamente em sigilo, não divulgar a terceiros nem utilizar ou explorar para uma finalidade diferente do cumprimento das suas obrigações, nos termos do Contrato, todos os conhecimentos ou informações, dados, especificações, invenções, processos ou iniciativas técnicas, financeiras ou comerciais que sejam de natureza confidencial em relação à outra parte ("divulgador"), nem as suas Afiliadas deverão ser divulgadas, direta ou indiretamente, a ela ("receptor") pelo divulgador ou suas Afiliadas, funcionários, executivos, consultores, agentes ou prestadores de serviços ("representantes") e quaisquer outras informações confidenciais relativas aos negócios do divulgador ou a seus produtos, que o receptor possa obter ("Informações confidenciais").
- 12.2 O receptor deverá restringir a divulgação e/ou o uso de tais Informações confidenciais aos seus representantes que precisem conhecer as mesmas para fins de cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato. O receptor deverá garantir que tais representantes estejam sujeitos às mesmas obrigações de confidencialidade que vinculam o receptor sob esta condição 12.2. Cada uma das partes deste Contrato será responsável por qualquer uso ou divulgação não autorizados das Informações confidenciais da outra parte por seus representantes.
- 12.3 O receptor poderá divulgar qualquer Informação confidencial a qualquer regulador, entidade legal ou outro terceiro se for exigido por lei, regulamentação ou autoridade semelhante. Nessas circunstâncias, o receptor deverá (na medida do possível e dentro da lei assim fazê-lo) notificar o divulgador por escrito assim que possível, antes da divulgação e enviar todos os esforços razoáveis para consultar o divulgador, a fim de chegar a um acordo sobre o momento, a forma e a extensão da divulgação.

12.4 Todas estas Informações confidenciais deverão permanecer em propriedade do divulgador, e deverão ser consideradas como tendo sido transmitidas em confiança ao receptor e deverão ser devolvidas ao divulgador ou destruídas (da forma orientada pelo divulgador e com a apresentação de um certificado de destruição), imediatamente ao ser solicitado. Você não deverá, sem o nosso consentimento prévio por escrito, divulgar, copiar, publicar ou anunciar a existência do Contrato ou de quaisquer informações relacionadas ao Contrato, inclusive o nome da Johnson Matthey, os Produtos e/ou os Serviços ou o local de entrega ou de execução.

12.5 Cada uma das partes reconhece que os danos por si só não seriam um recurso adequado em caso de violação pela outra parte das disposições desta condição 12. Conseqüentemente, fica acordado que qualquer uma das partes terá o direito, sem prova de danos especiais, de buscar interdição ou outra tutela cautelar no caso de descumprimento real ou ameaça de descumprimento desta condição 12 pela outra parte, sem prejuízo aos outros direitos e recursos que a primeira parte possa ter.

12.6 Esta condição 12 permanecerá em vigor após a expiração ou rescisão do Contrato por um período de 10 (dez) anos.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

13.1 Todas as especificações, desenhos ou dados fornecidos por nós a você, ou produzidos por você com base em tais especificações, desenhos ou dados fornecidos por nós, em conexão com a fabricação dos Produtos e/ou a execução dos Serviços de acordo com as nossas instruções, juntamente com todos os direitos de propriedade intelectual neles contidos, serão de nossa propriedade exclusiva e não deverão ser utilizados por você para nenhuma outra finalidade, seja comercial ou não, exceto da forma requerida para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato e conforme expressamente estabelecido por nós. Você se compromete a executar e entregar qualquer documento de cessão formal solicitado por nós e de nos auxiliar no registro formal de tais direitos de propriedade intelectual.

13.2 Na medida em que o Contrato prevê que Produtos sejam fabricados ou que Serviços sejam executados de acordo com os seus projetos e especificações, ou com os projetos e especificações de seus prestadores de serviços, você será responsável por fornecer todos os desenhos, especificações, cálculos e demais informações necessários para a execução de tal trabalho. Você será responsável por quaisquer erros ou omissões nos desenhos, especificações, cálculos ou outras informações fornecidas por você, quer as mesmas tenham sido aprovadas por nós ou não, e você deverá retificar todos os erros e omissões. Você será responsável pelo custo de tais retificações quando necessárias, a menos que os erros e omissões sejam devidos a informações imprecisas fornecidas por nós por escrito, salvo na medida em que alguma imprecisão tenha ficado razoavelmente visível a um fornecedor experiente ou que ela devesse ter sido detectada por você, e você não a tenha trazido prontamente à nossa atenção.

14. INADIMPLÊNCIA DOS FORNECEDORES:

14.1 Será condição do Contrato que os Produtos e/ou Serviços estarão em conformidade com o Contrato em todos os aspectos. Você garante, representa e assume que:

(a) todos os Produtos: (i) serão fornecidos na quantidade especificada no Contrato; (ii) estarão de acordo com a Especificação (e qualquer outra descrição dos Produtos acordada entre as partes) e, na ausência de qualquer Especificação ou descrição, serão razoavelmente satisfatórios para nós; (iii) serão de qualidade satisfatória e fabricados de acordo com as melhores práticas do setor; (iv) serão adequados a qualquer propósito para o qual foram confiados a você, especificamente comunicados a você, ou que, de outra maneira, possam ser utilizados de forma razoavelmente esperada; e (v) não terão defeitos de projeto, de materiais e de fabricação; e

(b) os Serviços: (i) serão fornecidos de acordo com a Especificação e qualquer outra descrição dos Serviços no Contrato; (ii) serão fornecidos de modo que os produtos dos Serviços e todos os produtos e materiais fornecidos e utilizados nos Serviços estejam livres de defeitos de fabricação, instalação e projeto; (iii) serão executados de acordo com as melhores práticas do setor e com o uso de pessoal que seja devidamente qualificado e experiente para realizar as tarefas atribuídas a ele e em número suficiente para garantir que as suas obrigações sejam cumpridas de acordo com o Contrato; (iv) serão executados com a habilidade e o cuidado razoáveis que se espera de uma empresa com a sua especialização e experiência em trabalhar em projetos de dimensão, escopo e valor similares; e (v) cumprirão com os prazos de execução especificados nas Condições comerciais e, se não houver nenhum prazo especificado, a execução será requerida em um prazo razoável, levando-se em consideração a natureza dos Serviços prestados.

14.2 Se você não concluir um Pedido de acordo com o Contrato, ou se os Produtos e/ou Serviços apresentarem defeitos no prazo de 12 meses após a entrega, nós poderemos, a nosso próprio critério: (i) rejeitar os Produtos (no todo ou em parte) e devolvê-los a você por sua própria conta e risco; (ii) exigir que você, assim que razoavelmente praticável, repare ou substitua os Produtos no local da entrega ou nas suas instalações, conforme vier a ser determinado por nós, ou nos devolva quaisquer valores pagos referentes aos Produtos que não correspondam ao que está no Contrato (e os Produtos reparados ou substituídos estarão, eles próprios, sujeitos às obrigações estabelecidas no Contrato); (iii) no caso de entrega incorreta, exigir que você nos reembolse imediatamente em relação a qualquer custo (inclusive custos de frete, liberação, impostos e armazenamento) pago por nós; (iv) rejeitar os Produtos ou suspender a execução dos Serviços e obter tais Produtos e/ou Serviços substitutos de outro fornecedor e reaver de você todos os custos e despesas pagos de forma razoável por nós ao obtermos tais Produtos e/ou Serviços substitutos; (v) exigir que você repita a execução dos Serviços às suas custas; e/ou (vi) buscar indenização de todos os custos, perdas ou despesas pagos por nós que, de alguma maneira, possam ser atribuídos à sua falha em cumprir com as suas obrigações nos termos do Contrato.

14.3 Sem prejuízo de qualquer outro recurso disponível para nós segundo estas Condições ou pela lei, você deverá indenizar a nós e a nossas Afiliadas por todas as responsabilidades, ações, procedimentos, danos, custos, reivindicações, demandas,

despesas e perdas sofridas por nós decorrentes de: (i) qualquer reivindicação realizada contra nós ou contra nossas Afiliadas por violação real ou alegada de direitos de propriedade intelectual de um terceiro originada ou relacionada à fabricação, fornecimento ou uso dos Produtos ou à execução dos Serviços; (ii) perda de vida, lesão corporal ou dano à propriedade decorrente ou relacionado a qualquer erro ou omissão relativos aos Serviços e/ou causados por você enquanto estava em nossas instalações ou nas instalações de nossas Afiliadas, e/ou a qualquer defeito nos Produtos, na execução dos Serviços ou defeito neles. Tais obrigações permanecerão em vigor após a expiração ou rescisão do Contrato até o término do prazo de prescrição aplicável.

15. FORÇA MAIOR:

Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer inadimplência, atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato, na medida em que tal atraso ou falha seja causado por um evento ou uma circunstância que esteja além do controle da referida parte, e que, devido à sua natureza, não poderia ter sido previsto por tal parte ou, se pudesse ter sido previsto, seria inevitável (“**Força maior**”), desde que você tivesse envidado todos os esforços razoáveis para minimizar os efeitos de Força maior e retomasse a execução do Contrato. Se qualquer evento ou circunstância impeça você de cumprir qualquer uma das suas obrigações nos termos do Contrato por um período contínuo de mais de 5 (cinco) dias, nós poderemos rescindir o Contrato (no todo ou em parte) imediatamente, enviando a você uma notificação por escrito. A escassez de mão de obra, materiais ou serviços públicos, pane de maquinário ou atrasos de prestadores de serviços não constituirão por si só Força maior, a menos que sejam causados por circunstâncias que correspondam à definição acima de Força maior.

16. SEGURO:

16.1 Além dos requisitos da condição 4.1, você deverá, às suas próprias custas, durante a vigência do Contrato e por um período de 2 (dois) anos a partir de então, manter um seguro (com uma seguradora de boa reputação) que seja apropriado para cobrir as obrigações e responsabilidades nos termos do Contrato decorrentes da entrega dos Produtos e/ou da execução dos Serviços. Este seguro deverá:

- (a) incluir seguro dos Produtos: (i) no valor especificado por nós nas Condições comerciais, ou, na ausência de tal especificação, no valor igual ao custo de substituição dos Produtos; e (ii) contra todos os riscos, inclusive de roubo, furto e não entrega, por qualquer motivo, desde o local de produção até o local de entrega; e
- (b) ter limites de cobertura que uma empresa prudente de tamanho similar ao da que você trabalha, do mesmo setor, obteria, e que não será, em nenhum caso, inferior aos limites a seguir estabelecidos nesta condição 16.1(b) para qualquer reivindicação ou série de reivindicações decorrentes de um único evento durante tal período: seguro de indenização profissional — GBP 1.000.000 ou o equivalente em reais do Brasil (BRL); seguro de responsabilidade pelo produto — GBP 1.000.000 ou o equivalente em BRL; seguro de responsabilidade pública — GBP 1.000.000 ou o equivalente em BRL; seguro de responsabilidade civil face a terceiros para os veículos a motor — valor conforme requerido por lei na jurisdição pertinente; e seguro de responsabilidade do empregador — valor conforme requerido por lei na jurisdição pertinente, para cobrir responsabilidades que possam surgir nos termos ou relacionadas ao Contrato. A conversão de libras esterlinas (GBP) para reais (BRL) deverá ser calculada à taxa de câmbio do mercado.

16.2 Você deverá, mediante pedido, apresentar o certificado de seguro com os detalhes da cobertura e o recibo do prêmio do corrente ano relativo a cada seguro.

16.3 Nenhuma limitação, monetária ou de outra forma, na apólice do seguro referida na condição 16.1 acima deverá ser interpretada como uma limitação de sua responsabilidade, e você permanecerá plenamente responsável por quaisquer problemas e em qualquer extensão não cobertos pela apólice.

17. RESCISÃO:

17.1 Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso disponível, qualquer uma das partes poderá rescindir o Contrato, com efeito imediato, enviando uma notificação por escrito à outra parte: (i) se a outra parte cometer uma violação substancial (ou uma série de violações menores persistentes que, quando consideradas em conjunto, equivalem a uma violação substancial) deste Contrato, que seja incapaz de remediar ou, se capaz de remediar, não tenha sido remediada no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data em que foram fornecidos detalhes razoáveis pela outra parte sobre tal violação; ou (ii) se a outra parte se tornar insolvente ou não for capaz de pagar suas dívidas, aprovar uma resolução para encerrar seu negócio ou um tribunal proferir uma ordem para encerrar o negócio (em qualquer caso diferente dos propósitos de uma reorganização solvente), tiver liquidante, gerente ou administrador nomeado para a liquidação de todos ou parte dos seus ativos ou para fazer algum acordo com os seus credores ou um que os beneficie.

17.2 Nós (sem prejuízo dos nossos outros direitos) teremos o direito de rescindir imediatamente o Contrato a qualquer momento por conveniência, notificando você por escrito, e não teremos mais nenhuma outra responsabilidade para com você além do pagamento de uma quantia razoável por qualquer trabalho já concluído por você (desde que você tenha tomado medidas para minimizar os custos).

17.3 A rescisão ou expiração do Contrato não afetará os direitos e os recursos das partes que se acumularam na rescisão ou expiração, inclusive o direito de reivindicar indenizações por qualquer violação do Contrato que existisse na data da rescisão ou expiração ou antes dela. As condições que, expressamente ou por implicação, sobreviverem à expiração ou rescisão do Contrato continuarão em pleno vigor e efeito.

18. CONFORMIDADE COM AS LEIS e EXPECTATIVAS DO ESG:

- 18.1 Você garante e declara que, nem direta nem indiretamente, oferecerá, pagará, prometerá pagar ou autorizará o pagamento de importâncias, fundos ou outro benefício a qualquer indivíduo com a finalidade de obter vantagem indevida, nem se portará de qualquer maneira contrária a todas as leis anticorrupção e, em particular (mas sem prejuízo ao princípio geral do que precede), à Lei Anticorrupção do Reino Unido, de 2010; à Lei Anticorrupção no Exterior dos EUA, de 1977; à Lei da Empresa Limpa do Brasil, de 2013; ou qualquer outra lei antissuborno aplicável ("**Leis antissuborno**").
- 18.2 Você garante e declara que cumprirá todas as leis, regulamentos e regras aplicáveis de taxação, contra lavagem de dinheiro e contra crimes financeiros ("**Leis contra crimes financeiros**"), e (i) que os Produtos e/ou Serviços não constituem produto de crime sob quaisquer Leis contra crimes financeiros aplicáveis, e que não são provenientes de fontes de conflito, terrorismo ou lavagem de dinheiro e que qualquer contraprestação paga por nós pela compra dos Produtos e/ou Serviços serão utilizadas por você para fins legais; e (ii) você não deverá cometer o delito de burlar a receita pública ou cometer infração que consista em estar conscientemente interessado em, ou tomar medidas com o objetivo de, evasão fraudulenta de divisas de sua parte ou de qualquer outra pessoa.
- 18.3 Você reconhece que os Produtos e/ou Serviços podem estar sujeitos a leis, regulamentos, regras e licenças de controle de exportação e de sanções comerciais ("**Regras de controle de exportação e de sanções comerciais**") e concorda em cumprir com as Regras de controle de exportação e com as Sanções comerciais.
- 18.4 Você garante e declara que está totalmente ciente e que deverá cumprir com: (i) todos os estatutos legais contra tráfico humano e escravidão, regulamentos e códigos em vigor aplicáveis, entre eles a Lei contra escravidão moderna do Reino Unido, de 2015, e o Código Penal Brasileiro de 1940 ("**Leis contra escravidão**"); e (ii) todas as convenções internacionais (inclusive as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos) e as leis pertinentes relacionadas às condições de trabalho e normas laborais ("**Leis trabalhistas**"); e que você adota procedimentos internos rígidos e razoáveis para garantir que você e seus funcionários cumpram as leis trabalhistas e as leis contra escravidão.
- 18.5 Você garante e declara que os Produtos não contêm quaisquer minerais de conflito, conforme definidos na Diretriz de Due Diligence da OCDE para Cadeias de Suprimento de Minerais Provenientes de Zonas de Conflito e Áreas de Alto Risco, e que não serão obtidos de uma fonte que tenha conflito ou terrorismo financiado ou que tenha participado de violações de leis trabalhistas ou de leis contra crimes financeiros.
- 18.6 Você confirma que não tomou nem tomará, direta ou indiretamente, qualquer medida que possa levar nossos executivos, diretores, funcionários e/ou Afiliadas a violar ou descumprir as Regras de controle de exportação e de sanções comerciais, Leis Anticorrupção, Leis contra crimes financeiros e/ou Leis contra escravidão e Leis trabalhistas (coletivamente, "**Leis de Conformidade**") e deverá nos fornecer tais informações e/ou documentação, inclusive documentação de identificação, quando requeridas por nós para cumprir com estas mesmas leis.
- 18.7 Você deve cumprir com todas as leis de Direitos Humanos aplicáveis (ou seja, os direitos humanos reconhecidos internacionalmente; entendidos, no mínimo, como aqueles expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e os princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos nas Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, incluindo, entre outros, as convenções sobre trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação, liberdade de associação e negociação coletiva) e respeitar os Direitos Humanos, evitando infringir os direitos dos outros e abordando os impactos adversos aos Direitos Humanos com os quais você esteja envolvido. Você deve ter procedimentos internos robustos e razoáveis para assegurar o cumprimento desta cláusula, incluindo, entre outros, a implementação de due diligence na sua cadeia de suprimentos e a implementação de um processo para a mitigação de riscos aos Direitos Humanos identificados e a remediação adequada dos impactos adversos aos Direitos Humanos que você causa ou para os quais você contribui. Você deve nos informar, sem ser solicitado, sobre quaisquer riscos aos direitos humanos identificados e as medidas de mitigação apontadas. Você deve incluir nos contratos com seus fornecedores diretos, cláusulas de Direitos Humanos que sejam, pelo menos, tão onerosas quanto as estabelecidas nesta cláusula.
- 18.8 Você deve usar os seus melhores esforços para:
- (a) minimizar, monitorar e registrar o impacto ambiental dos seus Bens/Serviços fornecidos a nós;
 - (b) minimizar a produção de resíduos, promover a reutilização e a reciclagem de materiais e demonstrar a rastreabilidade total dos resíduos;
 - (c) registrar anualmente e reportar, mediante nossa solicitação, as suas emissões de gases de efeito estufa de escopos 1, 2 e 3; o consumo de água; e o uso de materiais reciclados.
- 18.9 Você deve ler o Código de Conduta do Fornecedor da JM e trabalhar conosco para alcançar práticas de negócios sustentáveis, diretamente em suas próprias operações e em toda a sua cadeia de suprimentos. Você concorda em cooperar de forma transparente para identificar áreas de risco ou impactos adversos reais relacionados. Onde forem identificados riscos ou impactos adversos reais, você colocará em prática os planos necessários de prevenção, mitigação ou remediação. Mediante solicitação, você deve responder um questionário de terceiros em relação às metas de sustentabilidade e a sua conformidade com o Código de Conduta do Fornecedor da JM. A falta de cooperação, a incapacidade de lidar com as violações e/ou a implementação não tempestiva dos planos de ação corretiva necessários podem resultar em uma redução nos negócios e, em última circunstância, no fim do relacionamento comercial conosco.

18.10 Você deverá implementar procedimentos completos e robustos de due diligence e controle dos seus fornecedores, para garantir que eles estejam em conformidade com as Leis de Conformidade. Você concorda em garantir que todos os indivíduos associados a você que se relacionem ao Contrato cumpram esta condição 18.10.

18.11 Nas circunstâncias em que determinarmos, de boa-fé, que você violou esta condição 18, teremos o direito, além dos nossos outros direitos, de rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito enviada a você com efeito imediato.

18.12 Você deverá proteger, indenizar e manter a nós e a nossas Afiliadas a salvo de qualquer perda referente a multas, danos, custos, prejuízos, obrigações, tributos e sanções impostas a nós como resultado de seus erros, falhas ou omissões de cumprir as condições 18.1 a 18.7 e/ou de qualquer revogação de acordo com as condições 18.1 a 18.7.

18.13 Esta condição 18 continuará em vigor depois da expiração ou rescisão do Contrato.

19. PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1 “Leis de Proteção de Dados” significa, conforme aplicável: (i) o Regulamento (UE) 2016/679 (o “Regulamento Geral de Proteção de Dados” ou “GDPR”) e qualquer legislação relacionada de qualquer estado membro no Espaço Econômico Europeu e Reino Unido; (ii) a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia, Seções do Código Civil da Califórnia 1798.100 a 1798.199 (“CCPA”) e (iii) toda e qualquer outra proteção de dados, privacidade ou leis e regulamentos semelhantes, de qualquer lugar do mundo, aplicáveis a pessoas que estejam de posse de Dados Pessoais ou ao processamento de Dados Pessoais; e (iv) qualquer legislação ou regulamento que altere, complemente ou substitua qualquer um dos anteriores de tempos em tempos; e os termos “Controlador”, “Processador”, “Dados Pessoais” e “Processado”, onde aplicáveis, devem ter as definições dadas a esses termos no GDPR, no CCPA ou na lei local equivalente.

19.2 Na medida em que você receber ou obtiver ou tiver acesso a Dados Pessoais de acordo com, ou na execução do, Contrato, você deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

19.3 Você será considerado um Controlador, ou equivalente, segundo as Leis de Proteção de Dados pertinentes, em relação a quaisquer Dados Pessoais processados em conexão com o Contrato. Você somente processará Dados Pessoais, limitados aos dados de contato comercial, do nosso pessoal (funcionários, contratados, subcontratados), como Controlador para fins de administração de contrato, e não deve fazer nem omitir intencionalmente nada nem permitir que seja feita qualquer coisa que possa resultar em uma violação das Leis de Proteção de Dados.

19.4 Você deve notificar a JM, sem demora justificável, assim que você tomar conhecimento de uma violação de Dados Pessoais; e, em qualquer caso, dentro do prazo de 24 horas, a partir do momento em que tiver tomado conhecimento de tal violação de Dados Pessoais.

19.5 Nenhuma das partes processará Dados Pessoais em nome da outra parte como Processador para os fins do Contrato. Se qualquer uma das partes antecipar que qualquer alteração (a) nos Bens e/ou Serviços; ou (b) na interpretação dos Bens e/ou Serviços sob a Legislação de Proteção de Dados, exigirá o processamento de Dados Pessoais feito por você em nome da JM como Processador, então, a parte pertinente notificará imediatamente a outra por escrito, e as partes irão negociar de boa fé para incorporar as disposições apropriadas de proteção de dados no Contrato, de acordo com as Leis de Proteção de Dados. Nenhuma alteração deve ser feita antes que as disposições de Proteção de Dados apropriadas tenham sido acordadas.

20. CONTRATOS COM GOVERNOS:

Quando os Produtos e/ou Serviços forem utilizados para cumprir ou estiverem relacionados a um contrato ou subcontrato com governo, o Contrato estará sujeito a todas as condições especiais estipuladas pelo departamento do governo de interesse e a estas Condições (desde que não sejam incompatíveis com as condições especiais). Os detalhes de tais condições especiais serão fornecidos mediante solicitação e mencionados nas Condições comerciais quando aplicável.

21. NOTIFICAÇÕES:

As notificações deverão ser enviadas por correio registrado para os escritórios registrados das partes e serão consideradas entregues 2 (dois) dias úteis depois de postadas (no Brasil) ou 5 (cinco) dias úteis depois de postadas (fora do Brasil).

22. NÃO ATRIBUIÇÃO:

Você não poderá atribuir, novar ou transferir de outra forma o Contrato ou qualquer dos seus direitos ou obrigações segundo o Contrato, no todo ou em parte, sem o nosso consentimento prévio por escrito.

23. VALIDADE:

Se qualquer disposição, ou parte de uma disposição, do Contrato for considerada ilegal, inválida ou inexecutável, por qualquer tribunal ou autoridade de jurisdição competente, tal disposição, ou parte da disposição, será considerada como não sendo parte do Contrato, e a legalidade, validade e a aplicabilidade do restante das disposições do Contrato não serão afetadas, a menos que exigido de outra forma por decisão judicial aplicável, e as partes utilizarão os meios cabíveis para acordarem, em prazo aceitável, com as variações completas e razoáveis do Contrato, que possam se fazer necessárias

para obterem, tanto quanto possível, o mesmo efeito comercial que seria obtido pela disposição, ou parte de disposição, em questão, sem alteração fundamental do acordo comercial entre as partes.

24. DIREITOS DE TERCEIROS:

As suas obrigações nos termos deste Contrato, inclusive todas as declarações, garantias e compromissos, são estabelecidas para o nosso benefício e para o benefício de cada uma de nossas Afiliadas. Todos os custos, despesas ou perdas sofridas ou incorridas por qualquer uma de nossas Afiliadas segundo, ou relacionado ao, Contrato serão considerados como tendo sido sofridas ou incorridas por nós, e teremos o direito de reaver esses custos, despesas ou perdas de você, como se nós tivéssemos pago por eles (desde que não ocorra dupla recuperação dos mesmos). Quando qualquer lei aplicável puder impedir que tais custos, despesas ou perdas incorridas por qualquer uma de nossas Afiliadas sejam completamente recuperadas, segundo o que foi mencionado anteriormente, a Afiliada em questão poderá fazer valer os benefícios conferidos a ela de acordo com o Contrato, para que ela mesma recupere os custos, despesas ou perdas. O consentimento de um indivíduo que não seja parte deste Contrato não é necessário em nenhuma variação (inclusive em qualquer isenção ou compromisso, na totalidade ou em parte, de qualquer obrigação) nem na rescisão do Contrato, ou em qualquer uma ou mais condições do mesmo. Exceto como o definido nesta condição 24, um indivíduo que não for parte do Contrato não poderá fazer cumprir nenhuma de suas disposições.

25. RENÚNCIA DE DIREITO:

Nenhuma falha ou atraso em exercer qualquer direito ou medida corretiva segundo o Contrato, ou por lei, constituirá em renúncia do direito, de qualquer outro direito ou de recurso segundo o Contrato ou por lei, nem acarretará qualquer prejuízo aos mesmos.

26. RECUSA DE PARCERIA OU AGÊNCIA:

Nada incluído no Contrato tem a intenção de, nem deverá ser considerado para, estabelecer ou constituir uma parceria ou joint venture entre as partes, criar uma relação de principal e agente para qualquer propósito entre as partes nem autorizar qualquer uma das partes a assumir compromissos para, ou em nome da, outra parte.

27. TRADUÇÃO:

Se o Contrato for traduzido a qualquer outro idioma e/ou uma versão bilingue for utilizada, a versão em inglês prevalecerá, conforme disponibilizada em www.matthey.com.

28. TOTALIDADE DO ACORDO:

28.1 O Contrato constitui a totalidade do acordo entre as partes e substitui e extingue todos os acordos, combinações, promessas, compromissos, propostas, garantias, declarações e entendimentos entre as partes ocorridos em qualquer momento antes das respectivas assinaturas ("**Declarações pré-contratuais**"), sejam eles escritos ou orais, no que se refere ao seu conteúdo.

28.2 Cada parte confirma que, ao firmar o Contrato, não se baseia em qualquer Declaração pré-contratual realizada por, ou em nome da, outra parte, seja por inocência ou por negligência, no que se refere ao conteúdo diferente do estabelecido expressamente no Contrato.

28.3 Cada parte concorda que não deverá haver reivindicação no caso de deturpações inocentes ou negligentes, ou imprecisão negligente, baseadas em qualquer Declaração pré-contratual, e renuncia, pelo presente documento, a todos os direitos e recursos que, de outro modo, poderiam estar disponíveis a ela em relação à Declaração pré-contratual.

28.4 Nada nesta condição 28 limitará ou excluirá a obrigação de qualquer uma das partes que possa surgir de deturpações ou dissimulações fraudulentas pré-contratuais.

29. LEI E JURISDIÇÃO:

A estrutura, validade e execução do Contrato e qualquer disputa ou reivindicação, inclusive disputas ou reivindicações não contratuais, decorrentes ou relacionadas ao Contrato, ou ao seu conteúdo ou disposição, serão regidas pelas leis do Brasil, e as partes concordam irrevogavelmente a se submeter à jurisdição não exclusiva dos tribunais de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. No entanto, nada nestas Condições impedirá que qualquer uma das partes conteste judicialmente em qualquer tribunal de jurisdição competente para buscar medidas provisórias e/ou cautelares.